



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

3

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2021.

Autor: Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho

EMENTA

Altera dispositivo. Regimento Interno da Câmara Municipal.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho que "Modifica o Art. 17, da Resolução nº 03/2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava).

Apresenta justificativa às fls. 02.

Não vislumbro óbice jurídico para prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 14 de junho de 2021.


Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

